



PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU – CHEFE DE CÉLULA DA CÉLULA OPERACIONAL DE APOIO À DECISÃO E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

ATA N.º 1

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois pelas 14:30, reuniu o júri, designado para o procedimento concursal em epígrafe, na sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), com a participação dos seguintes elementos: Presidente do Júri, Senhor Engenheiro Miguel Lérias da Cruz, 2º Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil, Professor Doutor Ricardo Alexandre Cardoso Garcia, do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e o Mestre Ricardo Deus, Chefe de Divisão da Divisão de Clima e Alterações Climáticas, como vogais.-----

A presente reunião visa dar cumprimento aos artigos 20.º e 21.º da Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em articulação com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, que aprovou a Orgânica da ANEPC.-----

Face ao exposto, deu-se de imediato início à seguinte ordem de trabalhos, proposta pelo presidente do júri e aprovada por unanimidade: -----

Ordem de trabalhos: -----

Ponto Um – Definição do perfil exigido; -----

Ponto Dois – Definição dos métodos e critérios de seleção; -----

Ponto Três - Elaboração da oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP)-----

Ponto Quatro – Elaboração da ficha de avaliação curricular, do guião de entrevista pública e da correspondente ficha de avaliação; -----

Ponto Cinco – Definição de regras relativas ao acesso a documentos. -----

Ponto Um – Definição do perfil exigido

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 21.º do EPD, deve ser descrito o perfil exigido e adequado para o cargo a prover. Assim, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, o candidato a prover deve, preferencialmente, preencher os seguintes requisitos: -----
 - a) Licenciatura com relevância para a função e experiência profissional nas áreas de Ciências do Ambiente, Sistemas e Tecnologias de Informação ou Sistemas de Informação Geográfico -----
 - b) Experiência profissional na preparação de ferramentas e manutenção de bases de dados e de analista de dados e elementos necessários à tomada de decisão e que reúna 4 anos de experiência profissional relevante para a função; -----
 - c) Disponibilidade imediata para assegurar o exercício de funções; -----
 - d) Capacidade de gestão, de planeamento e prospetiva, de execução de tarefas e coordenação de equipas, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos pelo organismo e que reúna 4 anos de experiência profissional relevante para o cargo; -----



Handwritten signature

- e) Capacidade de liderança, de resiliência, de comunicação e de relacionamento interpessoal; -----
- f) Capacidade de iniciativa, espírito dinâmico e de gestão da mudança. -----

Ponto Dois – Definição dos métodos e critérios de seleção

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do EPD, o júri deliberou que os métodos de seleção a adotar no presente procedimento concursal serão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Pública (EPU)**.-----
2. A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos e o júri deliberou adotar, como fatores de ponderação, a **Habilitação Académica (HA)**, a **Formação Profissional (FP)** e a **Experiência Profissional (EP)**. -----
 - 2.1. Na **Habilitação Académica (HA)**, o júri decidiu ponderar a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, bem como a posse de outra habilitação académica superior. As habilitações académicas serão valorizadas de 0 a 20 valores e aferidas de acordo com os seguintes critérios: -----

Habilitação Académica (HA)	Valores
Mestrado ou Superior	17
Licenciatura	16

- 2.2. Acresce uma bonificação de **3 (três valores)** se um dos graus académicos obtidos for em áreas consideradas relevantes nos termos do número 1 alínea a), a saber, áreas de Ciências do Ambiente, Sistemas e Tecnologias de Informação ou Sistemas de Informação Geográfico. -----
 - 2.3. O não cumprimento dos requisitos previstos no disposto do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, é motivo de exclusão. --
3. Na **Formação Profissional (FP)** e respetiva qualificação, o júri deliberou ponderar as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do cargo a prover. A formação profissional e respetiva qualificação serão valorizadas numa escala de 0 a 20 e aferidas de acordo com os seguintes critérios: -----
 - 3.1. **Formação Específica (FE)** diretamente relacionada com o desempenho da função, nomeadamente ao nível da formação na área de analista, tecnologias e sistemas de informação e sistemas de informação geográfica, designadamente na área da simulação de incêndios, e da análise e uso do fogo adquirida através de pós-graduações ou cursos de formação, do seguinte modo:

N.º total de horas	Valores
≤25	0
>25 e ≤50	10
>50 e ≤75	12
>75 e ≤100	14
>100 e ≤125	16
>125 e ≤150	18
>150	20



[Handwritten signature]

3.2. **Formação Complementar (FC)** indiretamente relacionada com o desempenho da função, nos termos do número 1 alínea a) supra, adquirida através de outros cursos de formação, do seguinte modo:

N.º total de horas	Valores
≤25	0
>25 e ≤50	10
>50 e ≤75	12
>75 e ≤100	14
>100 e ≤125	16
>125 e ≤150	18
>150	20

3.3. Para efeitos de classificação da **Formação Profissional**, esclarece-se o seguinte:

- Apenas serão considerados cursos de formação profissional devidamente comprovados por documento idóneo e realizados nos doze anos anteriores ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde nas referidas grelhas;
- Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, conseqüentemente, aplicar as referidas grelhas de valoração;
- Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;
- No caso de, no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

3.4. A classificação da FP será obtida através da seguinte fórmula: $FP = (2 \times FE + FC) / 3$.

4. Na Experiência Profissional (EP), o júri deliberou ponderar a experiência no desempenho de funções na Administração Pública e sem ser na Administração Pública, ou seja, a **experiência profissional geral (EPG)** em que se apreciará o exercício de funções na carreira, categoria ou funções, avaliando a duração dessa experiência e a **experiência profissional específica (EPE)** conforme o perfil estabelecido no ponto 1. e para o qual o procedimento concursal foi aberto. A EP será valorizada de 0 a 20 valores e aferida de acordo com os seguintes critérios: -----

Experiência Profissional Geral (EPG)	N.º total de anos	Valores
	< 4	0
	≥ 4 e < 8	12
	≥ 8 e < 12	16
	≥ 12	20
Experiência Profissional Específica (EPE) conforme o perfil estabelecido no ponto	N.º total de anos	Valores
	< 4	0



Handwritten signature

1.	≥ 4 e < 8	12
	≥ 8 e < 12	16
	≥ 12	20

A classificação da EP será obtida através da seguinte fórmula: -----

$$EP = (EPG + 2 \times EPE) / 3$$

A classificação da avaliação curricular (AC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + 2 \times FP + 5 \times EP) / 8$$

O júri deliberou que a avaliação curricular tem carácter eliminatório, considerando excluídos os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores, não podendo transitar para o método seguinte. -----

5. O júri deliberou que a **Entrevista Pública (EPU)** terá a duração aproximada de 30 minutos, sendo as questões avaliadas de acordo com os seguintes fatores: Experiência, Comunicação, Atitude e Gestão de Equipas, Análise Crítica e Motivação. -----

5.1. O júri decidiu que cada fator é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado (E), Bom (B), Suficiente (S), Reduzido (R) e Insuficiente (I), a que correspondem respetivamente a seguinte valoração: 20 valores, 16 valores, 12 valores, 8 valores e 4 valores. -----

5.2. O júri deliberou que a EPU tem também carácter eliminatório, considerando excluídos os candidatos que obtiverem uma classificação final da entrevista inferior a 9,50 valores. -----

5.3. A classificação a atribuir a cada fator de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido por média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar. -----

5.4. Para cada fator foram definidos os seguintes níveis de avaliação. -----

Classificação	Fatores				
	Experiência (E)	Comunicação (C)	Atitude e Gestão de Equipas (AG)	Análise Crítica (AC)	Motivação (M)
Elevado (E)	Quando revele excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo.	Quando revele um discurso excelente, fluente, claro, objetivo, rigoroso e com conteúdo adequado.	Quando demonstre excelente aptidão de trabalho, tanto a nível individual como em equipa, excelente capacidade de gestão de conflitos e de resistência ao stress.	Quando demonstre excelente capacidade de análise crítica e fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a	Quando demonstre excelente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.



Handwritten signature or initials in blue ink.

				desempenhar.	
Bom (B)	Quando revele bom conhecimento da função e boa aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo.	Quando revele um discurso bom, fluente, claro, objetivo, rigoroso e com conteúdo adequado.	Quando demonstre boa aptidão de trabalho, tanto a nível individual como em equipa, boa capacidade de gestão de conflitos e de resistência ao stress.	Quando demonstre boa capacidade de análise crítica e fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Quando demonstre bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.
Suficiente (S)	Quando revele suficiente conhecimento da função e suficiente aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo.	Quando revele um discurso suficiente, fluente, claro, objetivo, rigoroso e com conteúdo adequado.	Quando demonstre suficiente aptidão de trabalho, tanto a nível individual como em equipa, suficiente capacidade de gestão de conflitos e de resistência ao stress.	Quando demonstre suficiente capacidade de análise crítica e fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Quando demonstre suficiente motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.
Reduzido (R)	Quando revele reduzido conhecimento da função e reduzida aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo.	Quando revele um discurso pouco fluente, claro, objetivo e com conteúdo pouco adequado.	Quando demonstre reduzida aptidão de trabalho, tanto a nível individual como em equipa, reduzida capacidade de gestão de conflitos e de resistência ao stress.	Quando demonstre reduzida capacidade de análise crítica e fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Quando demonstre reduzido nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.



Carla

Insuficiente (I)	Quando revele insuficiente conhecimento da função e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo.	Quando revele um discurso incompreensível e inadequado.	Quando demonstre insuficiente aptidão de trabalho, tanto a nível individual como em equipa, insuficiente capacidade de gestão de conflitos e de resistência ao stress.	Quando demonstre insuficiente capacidade de análise crítica e fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Quando demonstre insuficiente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.
-------------------------	--	---	--	---	---

5.5.O júri deliberou que a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (2 \times AC + 3 \times EPU) / 5$$

5.6.Findo o procedimento concursal, o júri elabora a proposta de designação com indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes.

Ponto Três – Elaboração da oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP)

O júri procedeu à elaboração da oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se encontra anexo à presente ata (*anexo I*), da qual será extraído o aviso (extrato) a publicar em órgão de comunicação de expansão nacional e no Diário da República, conforme o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do EPD.

Ponto Quatro – Elaboração da ficha de avaliação curricular, do guião de entrevista pública e da correspondente ficha de avaliação

O júri procedeu ainda à elaboração da ficha de avaliação curricular (*anexo II*), do guião de entrevista pública (*anexo III*) - salvaguardando-se que este anexo não será disponibilizado aos candidatos que venham a solicitar a presente ata em momento anterior à sua realização - e da correspondente ficha de avaliação (*anexo IV*).

Ponto Cinco – Definição de regras relativas ao acesso a documentos

O júri deliberou que as atas das suas reuniões serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, através do endereço de correio eletrónico: carla.lopes@prociv.pt.
Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, pelas 16h30, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os membros do júri, será assinada pelos mesmos.



O PRESIDENTE DO JÚRI,

OS VOGAIS,

Anexos:

- Anexo I – Oferta na Bolsa de Emprego Público;
- Anexo II – Ficha de avaliação curricular (AC);
- Anexo III – Guião de entrevista pública (EPU);
- Anexo IV – Ficha de avaliação da entrevista pública (EPU).



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU – CHEFE
DE CÉLULA DA CÉLULA OPERACIONAL DE APOIO À DECISÃO E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

ANEXO I - OFERTA PARA PUBLICAÇÃO NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO - BEP

Tipo de Oferta: Procedimento concursal para cargo de direção intermédia.

Estado: Ativa.

Nível Orgânico: Ministério da Administração Interna.

Órgão/Serviço: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Regime: Cargos não inseridos em carreiras.

Cargo: Direção intermédia de 2.º grau - Chefe de Célula da Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação.

Remuneração: € 2.621,68

Suplemento Mensal: Despesas de representação no valor de € 195,37

Caracterização do Posto de Trabalho: Para além das competências genéricas consagradas no n.º 2 do artigo 8.º e no Anexo II do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, compete ao Chefe de Célula da Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação, assegurar o exercício das competências da Célula em causa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 5283/2021, de 10 de maio, do Presidente da ANEPC, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, em articulação com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, que, por sua vez, nos remete para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS, sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua atual redação, nos termos do qual compete apoiar o comando nacional na preparação de elementos necessários à tomada de decisões; e manter a informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes, especialmente quando ocorridos em território nacional, valorando-se os conhecimentos/ formação, nomeadamente, na área de sistema de informação geográfica; de simulação de incêndios; na área de análise e uso do fogo; de meteorologia e comportamento do fogo; e motivação e liderança.

Habilitação Literária: Detenção de licenciatura.



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Descrição da Habilitação: Licenciatura em Ciências do Ambiente, Sistemas e Tecnologias de Informação ou Sistemas de Informação Geográfico.

Métodos de Seleção: Avaliação curricular e entrevista pública.

Composição do Júri:

Presidente: O Lic. Miguel Lérias da Cruz, 2.º Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Vogais: O M. Ricardo Deus, Chefe de Divisão da Divisão de Clima e Alterações Climáticas do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP - IPMA; e o Prof. Doutor Ricardo Alexandre Cardoso Garcia, Professor Auxiliar do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Local de Trabalho: Sede da ANEPC, presentemente sita em Avenida do Forte em Carnaxide.

N.º de Postos de Trabalho: 1 (um).

Requisitos Legais de Provimento: Os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do EPD, em articulação com o n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na redação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho.

Requisitos de Nacionalidade: Portuguesa.

Jornal Oficial /Órgão de Comunicação Social: *Diário da República*, 2.ª série, e Diário de Notícias.

Formalização da Candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, num prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da presente oferta de emprego na BEP, mediante requerimento dirigido ao Presidente da ANEPC, Brigadeiro-General Duarte da Costa, com expressa referência ao aviso de publicação, podendo ser enviadas para a Sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, em carta registada com aviso de receção ou entregues (em mão) na Secção de Expediente Geral, entre as 10h às 12h e das 14h às 17h, até ao termo do prazo fixado.

As candidaturas deverão ser acompanhadas pela documentação infra indicada, sob pena de não ser considerada:

a) Requerimento, no qual deve constar:



- i) Identificação completa do candidato: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data de validade do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de contribuinte, domicílio pessoal (incluindo o código postal), contacto telefónico e endereço eletrónico;
 - ii) Identificação do concurso a que se candidata;
 - iii) Identificação do cargo a que se candidata;
 - iv) Habilitações académicas;
 - v) Declaração de compromisso de honra em como são verdadeiras todas as declarações prestadas.
- b) Formulário de candidatura disponível em: _____
- c) *Curriculum Vitae*, atualizado à data da candidatura, detalhado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias; as funções que exerce e/ou que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes; a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, das entidades que as promoveram, da duração e das datas de realização; bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular.
- d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e das ações de formação.
- e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra ou encontrou vinculado, da qual conste o número de anos de experiência, bem como descrição da atividade desenvolvida, e/ou cargos desempenhados, com indicação das datas e duração;
- f) Declaração detalhada de funções.

Os candidatos serão notificados através de correio eletrónico do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o disposto no n.º 13 do artigo 21.º do EPD.

Contacto: 214247100

Data da Publicação: __/__/____

Data Limite: __/__/____



PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU – CHEFE DE CÉLULA
DA CÉLULA OPERACIONAL DE APOIO À DECISÃO E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Anexo II – Ficha de avaliação curricular (AC)

Habilitação Académica (HA)	Valores	Pontuação
Mestrado ou Superior	17	
Mestrado ou Superior na área de Ciências do Ambiente, Sistemas e Tecnologias de Informação ou Sistemas de Informação Geográfico	20	
Licenciatura	16	
Licenciatura na área de Ciências do Ambiente, Sistemas e Tecnologias de Informação ou Sistemas de Informação Geográfico	19	

Formação Específica (FE)	N.º total de horas	Valores	Pontuação
Formação específica na área de Proteção Civil, Proteção e Socorro ou similar nos últimos 8 anos.	≤25	0	
	>25 e ≤50	10	
	>50 e ≤75	12	
	>75 e ≤100	14	
	>100 e ≤125	16	
	>125 e ≤150	18	
	>150	20	
Formação Complementar (FC)	N.º total de horas	Valores	Pontuação
Formação complementar nos últimos 8 anos.	≤25	0	
	>25 e ≤50	10	
	>50 e ≤75	12	
	>75 e ≤100	14	
	>100 e ≤125	16	
	>125 e ≤150	18	
	>150	20	

A classificação da FP será obtida através da seguinte fórmula: $FP = (2 \times FE + FC) / 3$ -----

Experiência Profissional Geral (EPG)	N.º total de anos	Valores	Pontuação
Experiência Profissional Geral (EPG)	< 4	0	
	≥ 4 e < 8	10	
	≥ 8 e < 12	16	



	≥ 12	20	
	N.º total de anos	Valores	Pontuação
Experiência Profissional Específica (EPE) conforme o perfil estabelecido no ponto 1.	< 4	0	
	≥ 4 e < 8	10	
	≥ 8 e < 12	16	
	≥ 12	20	

A classificação da EP será obtida através da seguinte fórmula: -----

$$\text{EP} = (\text{EPG} + 2 \times \text{EPE}) / 3$$

A classificação da avaliação curricular (AC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:----

$$\text{AC} = (\text{HA} + 2 \times \text{FP} + 5 \times \text{EP}) / 8$$

O PRESIDENTE DO JÚRI,

OS VOGAIS,



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 1.º GRAU – CHEFE DE CÉLULA DA CÉLULA OPERACIONAL DE APOIO À DECISÃO E
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO - EPU

NOME DO CANDIDATO:

Fatores de Apreciação	Elementos do Júri	Elevado (E)	Bom (B)	Suficiente (S)	Reduzido (R)	Insuficiente (I)
Experiência	Miguel Lérias da Cruz - Presidente					
	Ricardo Garcia - Vogal					
	Ricardo Deus - Vogal					
Comunicação	Miguel Lérias da Cruz - Presidente					
	Ricardo Garcia - Vogal					
	Ricardo Deus - Vogal					
Atitude e Gestão de Equipas	Miguel Lérias da Cruz - Presidente					
	Ricardo Garcia - Vogal					
	Ricardo Deus - Vogal					
Análise Crítica	Miguel Lérias da Cruz - Presidente					
	Ricardo Garcia - Vogal					
	Ricardo Deus - Vogal					
Motivação	Miguel Lérias da Cruz - Presidente					
	Ricardo Garcia - Vogal					
	Ricardo Deus - Vogal					

E = 20 valores | B = 16 valores | S = 12 valores | R = 8 valores | I = 4 valores



Fator	Classificação de cada fator de apreciação
Experiência (E)	
Comunicação (C)	
Atitude e Gestão de Equipas (AG)	
Análise Crítica (AC)	
Motivação (M)	
$EPU = (E+C+AG+AC+M)/5$	

O PRESIDENTE DO JÚRI,



OS VOGAIS,



